



PORTARIA N° 209 / 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Parágrafo único - O Comitê de Governança da Câmara é um órgão colegiado destinado a atuar na condução da política de governança no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2° - Ao Comitê de Governança compete:

I - Elaborar, acompanhar, atualizar e publicar o plano estratégico da CMCI contendo o modelo de governança a ser adotado, as diretrizes e os princípios de governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

II - auxiliar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança elaboradas na forma deste artigo;

III - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê de Governança;

V - aprovar estudos técnicos sobre temas de sua competência;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VI - aprovar medidas de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos;

VII - elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade das medidas de simplificação de serviços públicos e desburocratização;

VIII - estabelecer diretrizes, metodologias e mecanismos para gestão de riscos que possam comprometer as metas estabelecidas no planejamento estratégico;

IX - Manter atualizada e disponibilizar no Portal de Transparência da CMCI, em tempo real, o Plano estratégico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Parágrafo único. É vedado ao Comitê de Governança toda e qualquer atividade não relacionada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, não cabendo ao mesmo dar solução ou emitir parecer sobre questões e conflitos correntes, cabendo-lhe apenas, nestes casos, o conhecimento da matéria para fins de inclusão em sua pauta de planejamento, se assim entender.

Art. 3º - O Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se reunirá, em caráter ordinário, toda primeira segunda feira do Mês, em reuniões objetivas; e em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto do Presidente do Comitê de Governança terá maior peso decidindo assim a questão.

§ 3º Na ausência do presidente, terá voto de desempate o membro escolhido na sessão de votação da matéria.

§ 4º O Comitê de Governança poderá utilizar-se de meios telemáticos para tratar de assuntos de seu interesse, desde que

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





garantida a participação de todos os membros, vedada a substituição das reuniões ordinárias prevista neste artigo.

§ 5º O Comitê de Governança da CMCI deverá publicar as suas atas e as suas resoluções em sítio eletrônico, exceto quanto a conteúdo de caráter sigiloso.

Art. 4º - O Comitê de Governança da CMCI, a critério de seu Presidente, poderá instituir grupos técnicos com o objetivo de apoiar suas deliberações sobre temas relacionados com a sua área de atuação, bem como convocar servidores ou departamentos para consultas e orientações.

Art. 5º - Os grupos técnicos não poderão ter mais de três membros e serão de caráter temporário com duração não superior seis meses;

Art 6º - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I) Fátima Perim Turini Peterle;
- II) Wilson Dillem dos Santos;
- III) Alex Vaillant Farias;
- IV) Clebert Silveira;
- V) Cid Alencar Fassarella de Souza.

Art. 7º - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, na forma do §2º, do Art.3º, da Portaria 86/2021,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fixa-se o prazo de vigência da presente designação de 03 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 380/2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2023.

Brás Zagotto
Vereador Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

